CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 141/83

PROJETO DE LEI Nº 18/83

Institui o DIA DO PALMITALENSE AUSENTE.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica instituido no Município de Palmital, o "DIA DO PALMITALENSE AUSENTE" que será comemorado no segundo domingo - do mês de maio de cada ano.

Artigo 2º - As festividades comemorativas da referida data serão organizadas por uma Comissão nomeadas anualmente pelo Chefe do Executivo, através de Portaria e será composta de quantos membros julgar necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 01 de - agosto de 1983.

Vilmar N.r

VILMAR NIGRO
Vereador.-

JUSTIFICATIVA:

Pretendemos com a presente Lei, homenagear aquele Palmitalense que reside fora de Palmital e que no DIA DAS MÃES para sua cidade se dirige a fim de homenagear sua genitora. Daí a coincidência da data que julgamos ser a mais apropriada para este homena - gem que julgamos ser das mais justas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 01 de - agosto de 1.983.

Vilmar N.r

VILMAR NIGRO
Vereador.

A COMISSÃO DE Justiça

C. M. Palmital, em 1/

A P R O V A D O

EM _____ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR _____

SESSÃO _____ DE ____/____/____

Presidente